



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 030/23

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Artigo 198 da Lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Fica autorizada a contratação dos seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	MOTORISTA	9	40

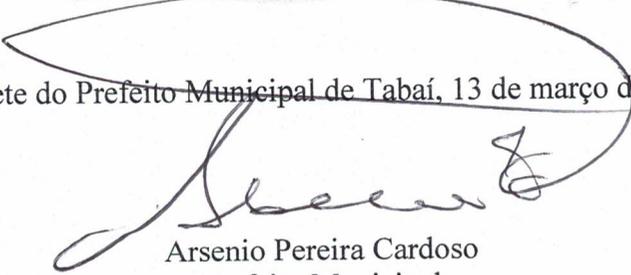
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de março de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

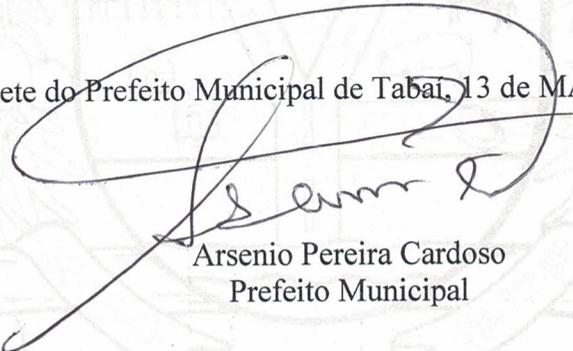
Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses por motivo de aposentadoria do servidor ANDRÉ DA FONTOURA FLORES.

Esta contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado existente, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010, e suas alterações posteriores.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de MARÇO de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 323/2022

DESLIGA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, **DESLIGA A PEDIDO** o servidor **ANDRÉ DA FONTOURA FLORES**, matrícula 235, do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, em regime estatutário, **POR MOTIVO DE APOSENTADORIA**, conforme benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e protocolado pelo mesmo sob nº 0314/2022 em 29 de novembro de 2022, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"